



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 355/2022

Contrato/Aditivo nº **300/2024**

Processo Administrativo nº 24.767/2024, anexado ao de nº 64.338/2022 – Pregão 453/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **LEANDRO RICARDO TAIATELA - EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES E INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP**

Aditamento: **Prorrogação de Prazo.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Zeladoria e Serviços **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 24.455.349 e do CPF/MF sob nº 145.604.358-71 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LEANDRO RICARDO TAIATELA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.346.673/0001-51, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Dr. Costa Leite, nº 1818 – Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 20 de dezembro de 2022, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 08 (oito) meses, de **20/08/2024 a 19/04/2025**, mantendo, sem reajustes, o valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 de agosto de 2024.

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

LEANDRO RICARDO TAIATELA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS: